

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Consultor - Engenheiro Especialista Sênior para levantamento de aspectos críticos e adequações operacionais para controle da geração de gases odorantes na Estação de Tratamento de Esgoto doméstico de Barbosa Lage (ETE Barbosa Lage) – Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A partir de meados do mês de abril do corrente ano, a população residente nas proximidades da ETE Barbosa Lage vem reportando, com certa recorrência, reclamações referentes ao incômodo mau cheiro na região, e atribuindo tais odores ao sistema de tratamento de esgoto da ETE Barbosa Lage.

2.2. Ocorre que desde março de 2020, vem sendo notado, de forma sistemática, o crescimento do aporte inapropriado de cargas orgânicas à ETE Barbosa Lage. De acordo com amostras pontuais de esgoto bruto coletadas na entrada da estação, há evidências de que a ETE Barbosa Lage vem recebendo contribuições impróprias de efluentes de origem industrial. Por consequência, a elevação de cargas orgânicas afluentes nos níveis identificados é fator determinante para a geração de gases odorantes no sistema de tratamento do esgoto.

2.3. A unidade de tratamento em questão vem apresentando eficiência no processo de tratamento acima de 90%, conforme Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO).

2.4. Mesmo o efluente à ETE Barbosa Lage estando de acordo com as exigências ambientais, a Cesama vem tomando providências para minimizar os incômodos odores relatados por parte da vizinhança.

De imediato, foi introduzida ao processo de tratamento a dosagem de agente oxidante de forma a proporcionar a oxidação dos sulfetos presentes no esgoto (responsáveis pelo mau odor) e favorecer a formação de camada aeróbia no encadeamento do mesmo, de forma a garantir a eliminação destes componentes nas etapas sequenciais.

2.5. Paralelamente, está sendo executada uma campanha de amostragens em diferentes pontos da rede coletora do sistema Zona Norte, na tentativa de identificarmos os responsáveis pelos lançamentos indevidos na rede pública, e encaminharmos à Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano da PJJ para as devidas providências.

2.6. O objeto deste Termo de Referência tem por primícias propiciar o atingimento dos objetivos da Companhia em identificar, em caráter preliminar, possíveis causas de geração de gases odorantes no sistema ETE Barbosa Lage. Tal objeto consta de serviços técnicos especializados para levantamento de aspectos críticos e adequações operacionais para o controle da geração de gases odorantes na estação de tratamento de esgoto doméstico de Barbosa Lage (ETE Barbosa Lage), demonstrando a singularidade intrínseca ao serviço, que apresenta complexidades que o tornam insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos. Acrescentando ainda a singularidade subjetiva pela experiência do consultor, que contribui de forma substancial para o diagnóstico.

2.7. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, , que também se coaduna com a comprovação da notória especialização do contratado, a saber:

O Consultor **PAULO GUSTAVO SERTÓRIO DE ALMEIDA – CPF nº 055.867.656-16** é um profissional do ramo, especializado na prestação dos serviços demandados no objeto desta Dispensa, é Engenheiro Civil (formado pela UFJF), possui Mestrado e Doutorado (UFMG), atuando como profissional de Engenharia em empresa privada na área de meio ambiente e em agência de gestão ambiental pública e em cooperação técnica com companhias de saneamento para análise de projeto e sistematização operacional de tecnologias de tratamento de efluentes;

Considerando a especificidade das atividades a serem desenvolvidas nesta Consultoria, a justificativa da contratação baseia-se em sua experiência prévia com a operação de ETE's em escala plena - **vide Currículo anexo**;

Além disso, sua atuação tem sido realizada em instituições de âmbito nacional e internacional, com uma linha de trabalho associada ao desenvolvimento e transferências de tecnologias simplificadas para o tratamento biológico do esgoto

doméstico, com experiência em projeto e sistematização operacional em escala plena. Adicionalmente, a inovação tecnológica para o pós-tratamento de efluentes de reatores anaeróbios visando a remoção de matéria orgânica e nitrogênio tem sido também sua linha de trabalho.

O profissional é ainda autor de trabalhos para o aprimoramento de projeto, construção e operação de sistemas aplicados ao tratamento de esgoto sanitário.

2.8. A contratação do Consultor para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 30, inciso II, alínea “c” da Lei das Estatais, e o art. 131, inciso II, alínea “c” do RILC, os quais dispõem que inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, com profissionais de notória especialização, como a consultoria técnica pretendida de análise, criação de plano de adequações e acompanhamento técnico da implantação.

2.9. Estão evidenciados nesse processo os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto desta inexigibilidade de licitação são oriundos da CESAMA.

3.2 O serviço objeto desta contratação foi apresentado em reunião de Diretoria Executiva em 11/09/2020, tendo sido aprovada conforme consta na Ata de nº 36/20.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades deverão ser desenvolvidas como se segue:

Etapa 1: Análise do projeto da ETE Barbosa Lage e sistematização de dados operacionais.

Inicialmente, uma análise do projeto da ETE Barbosa Lage deverá ser realizada, no sentido de observar os critérios e parâmetros definidos para o sistema. Ainda, os dados operacionais produzidos pela equipe da CESAMA deverão ser disponibilizados, de forma que seja possível a sistematização dos mesmos para posterior caracterização do atual contexto operacional do sistema.

Etapa 2: Definição de plano de amostragem do afluente (esgoto bruto)

Com o objetivo de caracterizar a carga orgânica afluyente à ETE Barbosa Lage, bem como a possível origem do aporte inapropriado de efluentes industriais, um plano de amostragem do esgoto bruto será definido. O referido planejamento deverá prever a coleta de amostras em unidades de recebimento do esgoto bruto na própria ETE (p.ex.: tratamento preliminar e/ou tanque de equalização), bem como em elevatórias que compõem o sistema da ETE Barbosa Lage.

** Observação: o plano de amostragem deverá ser compatível com a capacidade de operação e processamento de amostras, as quais poderão ser assumidas pela CESAMA. Esta etapa de atividades visa ainda prover informações para a seleção emergencial de alternativa para o controle de odores no sistema da ETE Barbosa Lage.

Etapa 3: Opinião Técnica Preliminar e plano para adequações operacionais

Após a análise de dados reunidos na Etapa 1 e 2 uma análise global sobre as condições atuais de operação do sistema mediante os critérios e parâmetros definidos em projeto será consubstanciada na forma de opinião técnica.

Os dados sistematizados (incluindo a caracterização das cargas orgânicas afluentes) devem integrar o documento. A consolidação desta etapa é de grande relevância para o planejamento de adequação operacional, e, conseqüentemente, para o controle de odores possivelmente produzidos em unidades que compõem a ETE Barbosa Lage.

Etapa 4: Acompanhamento técnico: adequações e ajustes para a operação da ETE Barbosa Lage

Considerando as diretrizes definidas no documento denominado 'Opinião Técnica Preliminar' as adequações operacionais serão realizadas com o acompanhamento técnico do consultor (Paulo Gustavo S. de Almeida). As adequações e ajustes de operação visam eliminar a emissão de odores em volumes reacionais que compõem a ETE. Esta etapa de atividades poderá incluir o acompanhamento do controle emergencial de odores, se necessário.

Etapa 5: Elaboração do relatório final

Com base no desenvolvimento das etapas anteriores um relatório deverá ser produzido de forma a apresentar e discutir de forma mais detalhada todas as informações obtidas. Adicionalmente, o conteúdo do relatório deverá sugerir a adoção de procedimentos

operacionais a serem futuramente praticados pela equipe da CESAMA. Todos os procedimentos operacionais listados deverão ser consensualmente tratados entre os envolvidos na realização deste trabalho

*Execução das Etapas 2 (Definição de plano de amostragem do esgoto bruto) e 4 (acompanhamento técnico) deverão ser realizadas com o apoio efetivo da equipe da CESAMA

*Visitas de campo e reuniões presenciais (no município de Juiz de Fora) ou remotas estão previstas no escopo das atividades. Estas reuniões poderão ter a duração de até 4 (quatro) horas.

5. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DE RELATÓRIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Após a assinatura do contrato, deverão ser fornecidos pela CESAMA projetos e memoriais que permitam a avaliação técnica de condições de operação do sistema da ETE Barbosa Lage.

No transcurso das atividades poderão ser agendadas reuniões de acompanhamento com a equipe técnica da CESAMA e de outras instituições ou empresas.

Os produtos serão entregues tão logo sejam concluídos com base no cronograma de atividades. Tais produtos deverão ser aprovados pela CESAMA. A entrega de relatório e outros documentos será realizada em meio digital.

O engenheiro consultor deverá gerar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA, em referência à execução deste trabalho.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O prazo para a conclusão dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O cumprimento dos prazos está estritamente associado ao repasse de documentos, informações e definições operacionais que se fazem necessárias para a condução das etapas previstas.

Etapas	Estimativa para o cumprimento de atividades									
	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8	Semana 9	
Análise de projeto; sistematização de dados	■	■	■	■						
Plano de amostragem do esgoto bruto		■	■	■	■					
Opinião técnica e definição de adequações			■	■	■	■	■	■	■	■
Acompanhamento técnico operacional				■	■	■	■	■	■	■
Elaboração do relatório final								■	■	■

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

7.1 O valor global para o serviço foi obtido a partir das composições dos custos unitários tendo como referência as composições SINAP, SETOP e SCO/RIO;

7.2 O Engenheiro Consultor – **PAULO GUSTAVO SERTÓRIO DE ALMEIDA – CPF nº 055.867.656-16** apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)** para execução conforme cronograma anexo, estando incluídas neste valor todas as despesas e encargos de qualquer natureza referentes ao serviço, tais como impostos, tributos, embalagens, frete, seguro, entrega, instalação, limpeza do local, os quais por ventura decorrerem da execução do presente serviço.

7.2.1 O valor da proposta foi calculado com base em um total de **220 horas**, considerando hora técnica de **R\$192,00 (cento e noventa e dois reais)**.

7.2.2 O Consultor apresentou proposta comercial para o objeto desta Dispensa, conforme parâmetros definidos pelo Art. 17 § 3º do RILC

7.3 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços total apurada através de pesquisa realizada no SINAP, SETOP e SCO/RIO para o objeto, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

Hora técnica de consultoria Engenheiro Especialista Sênior	SINAPI	SCO/RIO	SETOP	MÉDIO
Desonerado	R\$ 118,29	R\$ 143,31	R\$ 168,97	R\$ 143,52
BDI Desonerado	30,26%	30,26%	30,26%	30,26%
Preço Unitário Final	R\$ 154,08	R\$ 186,68	R\$ 220,10	R\$ 186,95
Sem desoneração	R\$ 136,54	R\$ 167,06	R\$ 168,97	R\$ 157,52
BDI Sem desoneração	23,98%	23,98%	23,98%	23,98%
Preço Unitário Final	R\$ 169,28	R\$ 207,12	R\$ 209,49	R\$ 195,30

Pesquisa base: Julho/2020

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, **conforme cronograma**.

8.2 Já deverão estar incluídas no valor apresentado todos os custos, despesas e encargos de qualquer natureza referentes ao serviço, tais como impostos,

tributos, embalagens, frete, seguro, entrega, instalação, limpeza do local, os quais decorrem da execução do presente serviço.

8.3 Deverão ser cumpridas todas as normas de trabalho, fiscal, segurança, meio ambiente e medicina do trabalho.

9 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

9.1 O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

9.2 **O prazo de vigência é de 120** (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.3 O Contratado deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

9.4 Para recebimento da Ordem de Serviço, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação ao Gestor do Contrato:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Carteira de Trabalho – páginas de identificação;
4. PIS/PASEP;
5. Título DE Eleitor;
6. Certificado de reservista;
7. Carteira de Habilitação – função de motorista;
8. Registro Profissional;
9. Comprovante de Escolaridade;

10. Comprovante de Residência;

11. Certidão de Casamento (se for o caso).

9.5 No que se refere a inexecução e a rescisão do Contrato, aplica-se o disposto nos art. 183 ao art. 185, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC).

9.6A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.

9.7 Constituem motivo para rescisão do Contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

9.8 A rescisão do contrato poderá ser:

9.8.1 por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

9.8.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;

9.8.3 judicial, nos termos da legislação.

9.9 A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea 9.8.1 do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do Contratado poderá ter ainda direito a:

9.10.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.10.2 pagamento do custo da desmobilização.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de RPA - Recibo de Pagamento Autônomo

10.2 A CESAMA efetuará o pagamento da seguinte forma:

- Primeira parcela de pagamento: R\$14.080,00 - mediante aprovação do documento “Opinião Técnica Preliminar” (conclusão das Etapas 1 a 3).
- Segunda parcela de pagamento: R\$14,080,00 - mediante apresentação do relatório técnico final (conclusão da Etapa 5).
- Terceira parcela de pagamento: R\$14.080,00 - mediante aprovação do relatório técnico final.

10.2.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

10.3.1. O RPA Recibo de Pagamento Autônomo deverá ser entregue ao Gestor do Contrato;

10.3.2. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

10.3.3. Deverá constar na descrição do RPA o número da dispensa e número do Contrato.

10.3.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação do RPA.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

10.4 No RPA (em duas vias) deverá ser anexada a certidão da Justiça do Trabalho.

10.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6 O CPF do consultor Contratado, constante do RPA, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

10.7 O Contratado tem conhecimento dos termos do Decreto n.º 8.542, de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

10.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento do RPA por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

10.9 O Contratado não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

10.10.2. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

11.2 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a

prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

- 11.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.
- 11.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 11.5 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.
- 11.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pelo Consultor.
- 11.7 O Contratado não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.
- 11.8 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 11.9 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 11.10 Observar os prazos estabelecidos para emissão de documentos e o cumprimento de prazos, e informar ao(s) representante(s) designado(s) pelo DEMSUR sobre a existência de fatores que possam vir a interferir nestas datas;

- 11.11 Realizar reuniões com a equipe envolvida nas atividades descritas nesta proposta técnica, visando a avaliação do desenvolvimento dos trabalhos e da necessidade de ajustes;
- 11.12 Zelar por documentos técnicos e informações concedidas pela CESAMA. Neste caso, um termo de confidencialidade poderá ser assinado pelo engenheiro consultor, se necessário.

12 OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 12.1 Emitir o pedido através da Ordem de Serviço.
- 12.2 Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados e atestar no RPA, a efetiva entrega e o seu aceite.
- 12.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- 12.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização dos serviços, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade do Contratado por inobservância ou omissão a qualquer exigência constante neste Termo de Referência.
- 12.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
- 12.7 Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida as obrigações pelo Consultor, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- 12.8 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9 Notificar o Contratado de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

12.10 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

13. DOCUMENTOS

Segue em anexo a certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Consulta ao CEIS e demais documentos do Consultor **PAULO GUSTAVO SERTÓRIO DE ALMEIDA – CPF 055.867.656-16**, necessários para cadastro de autônomo no sistema e-social, além da declaração de que o mesmo não está impedido de contratar com a CESAMA.

14. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC), conforme minuta padrão do contrato e informações das áreas pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Contratado para a execução do objeto contratual, sendo a empresa Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CESAMA e o contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei n.º 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no art. 165, § 2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

O Contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O Contratado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contratado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

As contratações serão efetivadas nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

A contratação fica vinculada aos elementos constantes do presente Termo de Referência e aos termos da proposta do Contratado.

A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

RICARDO
GOMES
ALBUQUERQU
E:99454700600

Assinado de forma digital
por RICARDO GOMES
ALBUQUERQUE:99454700
600
Dados: 2020.11.03
09:08:56 -03'00'

Ricardo Gomes Albuquerque
DETE

FRANCISCO DE ASSIS
ARAUJO:654518137
87

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
ARAUJO:65451813787
Dados: 2020.11.03 10:26:59
-02'00'

Francisco de Assis Araújo
GEOP

Aprovado por:

MARCIO AUGUSTO
PESSOA
AZEVEDO:03093644690

Assinado de forma digital por
MARCIO AUGUSTO PESSOA
AZEVEDO:03093644690
Dados: 2020.11.20 14:31:34 -03'00'

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
DRTO